

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 124/90 - Reautuado em 24-03-93  
INTERESSADA : Maria Inês Zampolin Coelho  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar  
as disciplinas "Geografia Econômica" e  
"Economia Regional Urbana" na Faculdade  
de Ciências Econômicas e Administrativas  
de Osasco.  
RELATOR : Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº : 220/93 CETG -"D"- Aprovado em 20-04-93  
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Maria Inês Zampolin Coelho para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Geografia Econômica" nos cursos de Administração e Ciências Contábeis e "Economia Regional Urbana", no Curso de Ciências Econômicas.

**2 - APRECIÇÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 312/93.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Inês Zampolin para lecionar as disciplinas "Geografia Econômica" e "Economia Regional Urbana", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 15 de abril de 1993.

**a) Cons. Roberto Moreira**  
**Relator**

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida**  
**Presidente da CETG**